



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.com.br>

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **46/2019-MULTI**.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º **32/2019-MULTI**.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL”.**



**DATA DA ABERTURA: 31/10/2019 ÀS 09:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA E FUNDOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**" com o objetivo de: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL”.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.com.br>

### **DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

## **1- DO OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL”.**

## **2 - DOS ESCLARECIMENTOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal nº 025/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3624- 8400 ou do fone/fax - (48) 3624-0138 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital em até 2 (dois) dias úteis anterior à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, **até às 09:00 horas do dia 31/10/2019**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **3 - DA ABERTURA**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 31 de outubro de 2019.**

**HORA: 09:00 HORAS**

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.com.br>

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação a pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou contratual com o responsável pelos serviços, fornecimentos ou obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 - documento oficial de identidade;

5.3.2 - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

5.3.3 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.3.5 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

5.3.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.7 - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.8 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.9 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de registro comercial ou contrato social emitido via internet com autenticação digital, o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de **PREFERÊNCIA** de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014,



as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu **ENQUADRAMENTO**, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. **Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo V do Edital)**.

6.1.1 – A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019-MULTI**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019-MULTI**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.



7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7. conter Nome, RG e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único - Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços", Anexo VII do Edital.**

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

**9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica:**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

#### 9.1.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração;
- b. Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional Competente, dentro do seu prazo de validade, e da jurisdição da sede da empresa proponente. Caso a empresa seja de outro estado à mesma deve apresentar o registro secundário do CRA-SC para assinatura do contrato;
- c. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, onde fique comprovado a prestação de serviços de planejamento, elaboração e realização de concursos públicos ou processos seletivos, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;
  - c.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ao) estar necessariamente em nome da empresa proponente;
  - c.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ao) estar devidamente registrado(s) pelo Conselho Profissional Competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico.
  - c.3. Para efeito de comprovação técnica, não será admitida à apresentação de atestado ou certidão em nome de empresa subcontratada.
- d. Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e de que não houve nenhum concurso público ou processo seletivo cancelado ou anulado por culpa da empresa licitante.

#### 9.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata.

Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

#### 9.1.7 - Outros documentos:

- a. Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

b. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no anexo IX;

**OBS: A Comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser realizada durante o Credenciamento.**

c. Declaração de Inexistência de Servidor, conforme modelo constante no anexo VIII.

## 9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a **06 (seis) meses** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

**9.2.5. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.**

## 10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.



10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **11 - DO JULGAMENTO**

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

### **11.2 - Etapa de Classificação de Preços.**

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de **menor preço**.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## 14 – DO CONTRATO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **Anexo I** deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pelo **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

## 15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** e consequente Declaração de Inidoneidade, ficando impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo

16.2 Efetuado a prestação dos serviços e atendidos os requisitos previstos, **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** fará o pagamento em 02 (duas) parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas e 50% (cinquenta por cento) após entrega do dossiê para envio ao Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (três) vias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**

#### **Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Unidade 01 – DEPT CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS**

**Proj. Ativ. 2.005 – Manter o Departamento de Administração**

**Código Reduzido – 16/2019**

**Descrição Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas**

#### **Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Unidade 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**

**Proj. Ativ. 2.018 – Manter o Ensino Fundamental**

**Código Reduzido – 61/2019**

**Descrição Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas**

### **Entidade 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**

#### **Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Proj. Ativ. 2.033 – Manter as Ações da Atenção Básica**

**Código Reduzido – 17/2019**

**Descrição Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.00701 Aplicações Diretas**

### **Entidade 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARUNA**

#### **Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Proj. Ativ. 2.038 – Gestão de Política Municipal de Assistência Social**

**Código Reduzido – 6/2019**

**Descrição Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

## 18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização do Contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

## 19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.1.1 – Os servidores designados por memorando interno pelos secretários responsáveis das pastas solicitantes, são os seguintes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS – Sra. Adriana de Freitas Vieira Souza, Portaria nº 004/2017;**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Sra. Maria Aparecida Barreto Rippel,  
Matrícula nº 1118/2002;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Sra. Iara Marques, Matrícula nº 84/1993;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Sra. Vanusa Lessa Goulart, Portaria nº  
567/2017;

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## **22 - DO FORNECIMENTO**

22.1 – O Fornecimento dos serviços deste edital deverão ser entregues **em até 90 (noventa) dias**, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Contrato e demais disposições deste Edital.

## **23 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

24.1 - O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

25.12 – Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta do Contrato;

b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o Da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
- f) Anexo VI – Credenciamento;
- g) Anexo VII – Proposta de Preços (modelo);
- h) Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Servidor (modelo);
- i) Anexo IX – Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo).

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [licitacao@jaguaruna.sc.gov.br](mailto:licitacao@jaguaruna.sc.gov.br). As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas às impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0\*\*48) 3624-0138 ou 3624-8400.

JAGUARUNA/SC, 17 de outubro de 2019.

**JOELMA DE MIRANDA CRUZ**  
Prefeita Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.com.br>

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2019-MULTI.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-MULTI.**

**MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2019**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representada pela Sra. JOELMA DE MIRANDA CRUZ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..... com sede à rua ....., nº ....., bairro ..... na cidade de ....., representada neste ato pelo ....., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

#### 1.2. LOCAL:

Lavrado e assinado em JAGUARUNA, na sede do Município de Jaguaruna, situada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA/SC.

#### 1.3. FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este contrato decorre do **Processo Licitatório nº 46/2019-MULTI**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 32/2019-MULTI**, homologado em XXXXXXXXXX em conformidade com o que consta no procedimento licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente Edital tem por objetivo: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL”.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



### 3.1 – DA CONTRATANTE

3.1.1 - A CONTRATANTE, além do objeto do Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

I - Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

II - Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades.

III - Participar, em conjunto com a CONTRATADA, da análise e aprovação do Edital de Abertura.

IV - Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

V - Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse da Prefeitura, se for o caso, junto aos gestores das unidades organizacionais detentoras das vagas disponíveis no quadro de pessoal.

VI - Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do processo seletivo junto à Contratada.

VII - Manter contatos permanentes com a CONTRATADA, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.

VIII - Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

### 3.2 – DA CONTRATADA

3.2.1. A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

I - Planejar, organizar e realizar o concurso público em conformidade com os termos da Proposta e os deste TERMO.

II - Elaborar os editais normativos do processo seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados aos diversos certames, submetendo-os à prévia aprovação da Contratante.

III - Publicar no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado, todos os atos e avisos obrigatórios para a realização do certame, e, em outros veículos, as matérias que entender necessárias à maior divulgação do processo seletivo, sem ônus para a Contratante.

IV - Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos.

V - Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, fazendo-o por meios que facilitem a inscrição por todos os possíveis interessados.

VI - Fornecer ao **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, após a realização de cada fase do concurso, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação e publicação dos resultados nos órgãos oficiais necessários para a legalidade do processo, publicações essas que ficarão a cargo da CONTRATADA.

VII - Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos.

VIII - Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

IX - Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao processo seletivo, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

X - Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do processo seletivo, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do processo seletivo e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal à Administração Municipal, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados.

XI - Prestar assessoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, de forma a orientá-la e auxiliá-la na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do processo seletivo e desde que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATADA.

XII - Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato.

XIII - Atender solicitações da Contratante com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos.

XIV - Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato.

XV – Responsabilizar-se por todas as despesas, taxas e demais encargos oriundos do recebimento, manutenção e devolução ao **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, do valor arrecadado das inscrições referentes ao processo seletivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**

5.1. Os serviços serão prestados pelo valor global de R\$ XXXX (XXXXXXXX), pagos em duas parcelas.

5.1.1. Primeira parcela, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total, após a realização das provas.

5.1.2. Segunda parcela, correspondente aos outros 50%(cinquenta por cento) do valor total, após entrega do dossiê para envio ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

5.2. Os pagamentos ficam condicionados ao cumprimento de todas as cláusulas do Edital, e seus anexos e do contrato.

5.3. O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, creditado em favor da Licitante vencedora, após a prestação dos serviços, e mediante a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo Setor competente, mediante Ordem Bancária na conta Bancária informada pela Contratada.

5.4. O preço fixo e sem reajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

5.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLAÚSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Entidade 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**

**Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Unidade 01 – DEPT CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS**

**Proj. Ativ. 2.005 – Manter o Departamento de Administração**

**Código Reduzido – 16/2019**

**Descrição Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas**

**Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Unidade 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO**

**Proj. Ativ. 2.018 – Manter o Ensino Fundamental**

**Código Reduzido – 61/2019**

**Descrição Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.0004 Aplicações Diretas**

**Entidade 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**

**Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Proj. Ativ. 2.033 – Manter as Ações da Atenção Básica**

**Código Reduzido – 17/2019**

**Descrição Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.0701 Aplicações Diretas**

**Entidade 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARUNA**

**Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Proj. Ativ. 2.038 – Gestão de Política Municipal de Assistência Social**

**Código Reduzido – 6/2019**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

**Descrição Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

7.2. Os servidores designados por memorando interno pelos secretários responsáveis das pastas solicitantes, são os seguintes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS – Sra. Adriana de Freitas Vieira Souza, Portaria nº 004/2017;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Sra. Maria Aparecida Barreto Rippel, Matrícula nº 1118/2002;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Sra. Iara Marques, Matrícula nº 84/1993;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Sra. Vanusa Lessa Goulart, Portaria nº 567/2017;

7.3. Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

8.1. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

- I. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- II. Advertência.
- III. Suspensão do direito de licitar junto à **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, ficando impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- IV. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.com.br>

9.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.4. E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes.

JAGUARUNA/SC, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**  
**JOELMA DE MIRANDA CRUZ**  
Prefeita Municipal em Exercício

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CARGO**

Testemunha 01 \_\_\_\_\_

Testemunha 02 \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2019-MULTI.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-MULTI.**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

Este termo tem como objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL”**.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, necessitam da realização de processo seletivo para provimento temporário de vagas que se encontra legalmente disponíveis, ou que ficarão disponíveis devido a aposentadorias e possíveis solicitações de exoneração. Além do que alguns setores se encontram com déficit de profissionais tendo em vista a crescente demanda por serviços públicos essenciais.

#### **3. DO AMPARO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **4 . DAS ATIVIDADES**

4.1. As atividades de competência da empresa vencedora do certame serão as seguintes:

I - Elaboração dos Editais e extratos, Regulamento, bem como apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do Processo Seletivo.

II - Divulgação do evento em site próprio.

III - Elaboração de modelos de Ficha e Requerimento de Inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- IV - Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas.
- V - Elaboração e Reprodução das Provas Objetivas, de acordo com o número de candidatos inscritos.
- VI - Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame.
- VII – Contratação e orientações de Fiscais.
- VIII - Mapeamento, Preparação, Inspeção e Organização dos locais de provas.
- IX - Designação de banca de coordenação para aplicação das provas.
- X - Aplicação de Provas Objetivas
- XI - Aplicação de provas de títulos;
- XII - Elaboração das Provas Práticas
- XIII - Designação de avaliadores e realização das provas práticas.
- XIV - Fornecimento do gabarito oficial no prazo máximo de 24 horas após o término de aplicação das provas objetivas.
- XV - Correção das Provas por leitura óptica
- XVI - Emissão, em sistema informatizado, de Relatórios Parciais em todas as fases do certame.
- XVII - Análise de Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de parecer individualizado.
- XVIII - Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso, incluindo relatório final para fins de entrega junto ao TCE-SC
- XIX - Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Processo Seletivo.
- XX - Disponibilidade de Inscrição on-line e presencial.
- XXI - Disponibilidade de impressão de boletos on-line.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1 – DA CONTRATANTE**

- 5.1.1 - A CONTRATANTE, além do objeto do Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- I - Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do Processo Seletivo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- II - Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades.
- III - Participar, em conjunto com a CONTRATADA, da análise e aprovação do Edital de Abertura.
- IV - Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.
- V - Levantar o perfil profissional desejado, com sugestões de conteúdo programático e bibliografia de interesse da Prefeitura, se for o caso, junto aos gestores das unidades organizacionais detentoras das vagas disponíveis no quadro de pessoal.
- VI - Definir diretrizes para orientar a elaboração do Edital do Processo Seletivo junto à Contratada.
- VII - Manter contatos permanentes com a CONTRATADA, durante o decorrer do processo, para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários.
- VIII - Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

## **5.2 – DA CONTRATADA**

5.2.1. A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

- I - Planejar, organizar e realizar o Processo Seletivo em conformidade com os termos da Proposta e os deste TERMO.
- II - Elaborar os editais normativos do Processo Seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados aos diversos certames, submetendo-os à prévia aprovação da Contratante.
- III - Publicar no Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado, todos os atos e avisos obrigatórios para a realização do certame, e, em outros veículos, as matérias que entender necessárias à maior divulgação do Processo Seletivo, sem ônus para a Contratante.
- IV - Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos.
- V - Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos candidatos, fazendo-o por meios que facilitem a inscrição por todos os possíveis interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

VI - Fornecer ao **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, após a realização de cada fase do concurso, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação e publicação dos resultados nos órgãos oficiais necessários para a legalidade do processo, publicações essas que ficarão a cargo da CONTRATADA.

VII - Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos.

VIII - Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes da Prefeitura, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho.

IX - Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao Processo Seletivo, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

X - Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do Processo Seletivo, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos dos concursos e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal à Administração Municipal, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados.

XI - Prestar assessoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** de forma a orientá-la e auxiliá-la na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram dos concursos e desde que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATADA.

XII - Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato.

XIII - Atender solicitações da Contratante com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Edital e seus Anexos.

XIV - Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato

## 6. DO PRAZO

6.1. O prazo de prestação dos serviços deste contrato será por **90 (noventa) dias** após a assinatura do mesmo.

## 7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais aplica-se o disposto na lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



## 8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1 – O preço máximo para fornecimento do item não deverá exceder o da tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
<b>“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL”.</b>	01	R\$ 49.366,66	R\$ 49.366,66
<b>Total</b>			<b>R\$ 49.366,66</b>

## 9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será da seguinte forma:

I – 50% após a realização das provas;

II – 50% após a entrega do dossiê para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

## 10 – DO QUADRO DE VAGAS

**A – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

Quantidade	Cargo	Carga Horária Mensal	Salário
1+1(CR)	Advogado	100	4.748,34
1+1(CR)	Auxiliar Administrativo	200	1.275,00
1+1(CR)	Fiscal de Obras e Postura	200	1.730,76

CR: CADASTRO DE RESERVA.

**B – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA:		
Quantidade	Cargo	Categoria
01	NUTRICIONISTA	SENIOR
01	FONOAUDIÓLOGO (A)	SENIOR
01	PSICOPEDAGOGO (A)	SENIOR
06	PROFESSOR DE ÁREA II LÍNGUA PORTUGUESA	SENIOR
04	PROFESSOR DE ÁREA II MATEMÁTICA	SENIOR
03	PROFESSOR DE ÁREA II HISTÓRIA	SENIOR
02	PROFESSOR DE ÁREA II GEOGRAFIA	SENIOR
03	PROFESSOR DE ÁREA II CIÊNCIAS	SENIOR
05	PROFESSOR DE ÁREA II LÍNGUA INGLESA	SENIOR
04	PROFESSOR DE ÁREA II ARTE	SENIOR
07	PROFESSOR DE ÁREA II EDUCAÇÃO FÍSICA	SENIOR
01	PROFESSOR II ENSINO RELIGIOSO	SENIOR
35	SEGUNDO PROFESSOR	SENIOR
30	EDUCAÇÃO INFANTIL	SENIOR
25	ANOS INICIAIS	SENIOR
10	MONITOR ESCOLAR	SENIOR

**C – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Quantidade	Cargo
1 (CR)	MÉDICO PSIQUIATRA
1	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
4	MÉDICO ESF
2 (CR)	MÉDICO ESF
1	ENFERMEIRA 40 HORAS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

1	ENFERMEIRA 40 HORAS ESF
1 (CR)	ENFERMEIRA 40 HORAS ESF
4	ODONTÓLOGO ESF
2 (CR)	ODONTÓLOGO ESF
1	PSICÓLOGA
1 (CR)	EDUCADOR FÍSICO
4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF
2 (CR)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF
5	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF
2 (CR)	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO
1 (CR)	FARMACÊUTICO
1 (CR)	FISIOTERAPEUTA
1	FONOAUDIÓLOGA
1 (CR)	ASSISTENTE SOCIAL
1 (CR)	PEDIATRA
1 (CR)	NUTRICIONISTA
4	MOTORISTA
40 (CR)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1 (CR)	AGENTE DA DENGUE ESF

CR: CADASTRO DE RESERVA.

**D – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Quantidade	Cargos	Carga Horária Mensal
2 (CR)	Assistente Social	150
2 (CR)	Psicóloga	150
1 (CR)	Nutricionista	150
3 (CR)	Facilitadores de Oficina	200

CR: CADASTRO DE RESERVA.

**Assinam este presente Termo de Referência:**

**MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

**JEANINE FERREIRA DOS ANJOS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**DANIELA RODRIGUES NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**VANUSA LESSA GOULART**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Estou de acordo com o Termo de Referência apresentado:**

**JOELMA DE MIRANDA CRUZ**  
Prefeitura Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.com.br>

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2019-MULTI.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-MULTI.**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 32/2019-MULTI, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2019-MULTI.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-MULTI.**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial nº **32/2019-MULTI**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.com.br>

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2019-MULTI.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-MULTI.**

"M O D E L O"

### Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio  
de \_\_\_\_\_ seu \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de Pregão Presencial  
nº **32/2019-MULTI**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido  
pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.com.br>

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2019-SAMAE.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-SAMAE.**

"M O D E L O"

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO "IN LOCO". A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL".

### CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o nº **32/2019-MULTI**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2019-MULTI.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-MULTI.**

"M O D E L O"

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.<sup>ª</sup> a nossa proposta de preço para **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL”**, objeto do Edital de Pregão Presencial nº 32/2019-MULTI, pelo Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR MAX. UNT.	VALOR TOTAL
1	1	SER	<b>“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DESENVOLVENDO TODOS OS TRABALHOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A APLICAÇÃO DAS PROVAS, COM EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO “IN LOCO”. A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO</b>	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

		<b>TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL”.</b>	
--	--	---	--

- a) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_, (função/cargo)\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_, expedida pelo\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº\_\_\_\_\_, representante legal desta empresa;
- b) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação;
- c) Informamos que o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contato;
- d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório (Edital), e todos os seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.com.br>

ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2019-MULTI.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-MULTI.**

"M O D E L O"

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA  
<http://www.jaguaruna.sc.gov.com.br>

ANEXO IX

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2019-MULTI.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019-MULTI.**

"M O D E L O"

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n° 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.